

## Vinicius Goulart Fontes

---

**De:** Vinicius Goulart Fontes em nome de CGLCD - Coordenação de Licitações (COLIC)  
**Enviado em:** segunda-feira, 23 de dezembro de 2019 09:33  
**Para:** 'egbertoc@positivo.com.br'; CGLCD - Coordenação de Licitações (COLIC)  
**Cc:** 'gcorrea@positivo.com.br'; 'douglas@getinfo.com.br'; 'aldejunio@getinfo.com.br'  
**Assunto:** Resposta ESCLARECIMENTO 11 - PE 14/2019 POSITIVO  
**Prioridade:** Alta

Senhor licitante, bom dia!

Conforme solicitado, segue esclarecimento 11 referente ao Pregão Eletrônico 14/2019 SRP.

**Q07: COLIC.** De acordo com o item 5.1 do edital os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, não sendo necessário, **nesse caso**, o envio dos documentos em sua forma física. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais **quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital**, conforme item 9.4 do edital.

**Q08: COLIC:** Toda documentação solicitada via edital deverá estar anexada no Comprasnet conforme solicitado em edital. O novo Decreto nº 10.024/2019 alterou algumas etapas da licitação. Somente estarão abertos os campos PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, que devem ser anexados concomitantemente, antes da etapa de lances, conforme art. 25 e 26 do Decreto supracitado. Após os lances os pregoeiros deverão somente solicitar documentos complementares, como em diligências para confirmar alguma informação ou proposta comercial atualizada ao lance ou desconto negociado, de acordo com art. 43, § 2º.

**Q09: COLIC:** A proposta a ser anexada antes da etapa de lances deverá ser completa. No campo descrição da proposta do comprasnet poderá ser preenchido com um resumo onde fique claro e identificável as principais informações do produto ofertado, como marca, modelo, série e etc.

**Q10: COLIC.** Não estando ativo o referido campo para marcação, a empresa deverá destacar na proposta apresentada para a aplicação da margem de preferência, que ainda dependerá das documentações apresentadas, conforme art. 5º e 8º do Decreto 7.174/2010 e demais artigos:

“Art. 5o Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem:

I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

Parágrafo único. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos do caput terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.”

“Art. 8o O exercício do direito de preferência disposto neste Decreto será concedido após o encerramento da fase de apresentação das propostas ou lances, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente: (...)”

**Q11: COLIC.** Não serão aceitos preços acima do valor máximo, conforme itens 6.7, 8.1, 8.2 e 8.2.4 do Edital:

“6.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;”

“8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo “único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019

“8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:”

“8.2.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.”

**Q12: COLIC.** Todos os esclarecimentos estão e estarão no Comprasnet, site CGU e processo SEI da contratação. Confirmamos que todas as alterações no edital e avisos estarão disponíveis no comprasnet e site da CGU.

Atenciosamente,

**Vinicius Goulart Fontes**

*Coordenação de Licitações*

*Coordenação-Geral de Licitações, Contratos e Documentos*

Diretoria de Gestão Interna

Secretaria Executiva

+55 (61) 2020-7165 / 6910

CONTROLADORIA-GERAL  
DA UNIÃO



---

**De:** Vitor Picanco do Amaral

**Enviada em:** sexta-feira, 20 de dezembro de 2019 12:04

**Para:** CGLCD - Coordenação de Licitações (COLIC) <colic@cgu.gov.br>; Fabricio Santos de Brito <fabricio.brito@cgu.gov.br>; Rodrigo Gimenez Ribeiro <rodrigo.g.ribeiro@cgu.gov.br>; Diego de Aquino Soares <diego.soares@cgu.gov.br>

**Cc:** 2019 - Notebooks e Desktops - PDTI 2019-2020  
<532f4bd9.cgugovbr.onmicrosoft.com@amer.teams.ms>

**Assunto:** RES: ESCLARECIMENTO 11 - PE 14/2019 POSITIVO

Respostas:

**Q01: O entendimento está correto.**

**Q02: O entendimento está correto.**

**Q03: O entendimento está correto.**

**Q04: Não, o entendimento está incorreto. Para equipamentos que usem fonte do tipo externa fica dispensada a exigência da certificação NBR 10152 ou ISSO 7779 conforme item 1.12.12 do Anexo I do TR.**

**Q05: O entendimento está correto.**

**Q06: O entendimento está correto.**

**Q07: COLIC.**

Q08: COLIC:

Q09: COLIC:

Q10: COLIC.

Q11: COLIC.

Q12: COLIC.

Ats,

Vitor Picanço do Amaral

Auditor Federal de Finanças e Controle

Coordenação-Geral de Infraestrutura Tecnológica

Controladoria-Geral da União

+55 (61) 2020-6777

---

**De:** Vinicius Goulart Fontes **Em nome de** CGLCD - Coordenação de Licitações (COLIC)

**Enviada em:** sexta-feira, 20 de dezembro de 2019 10:03

**Para:** Fabricio Santos de Brito <[fabricio.brito@cgu.gov.br](mailto:fabricio.brito@cgu.gov.br)>; Rodrigo Gimenez Ribeiro <[rodrigo.g.ribeiro@cgu.gov.br](mailto:rodrigo.g.ribeiro@cgu.gov.br)>; Diego de Aquino Soares <[diego.soares@cgu.gov.br](mailto:diego.soares@cgu.gov.br)>; Vitor Picanço do Amaral <[vitor.amaral@cgu.gov.br](mailto:vitor.amaral@cgu.gov.br)>; CGLCD - Coordenação de Licitações (COLIC) <[colic@cgu.gov.br](mailto:colic@cgu.gov.br)>

**Cc:** 2019 - Notebooks e Desktops - PDTI 2019-2020

<[532f4bd9.cgugovbr.onmicrosoft.com@amer.teams.ms](mailto:532f4bd9.cgugovbr.onmicrosoft.com@amer.teams.ms)>

**Assunto:** ESCLARECIMENTO 11 - PE 14/2019 POSITIVO

**Prioridade:** Alta

Prezados, bom dia!

Segue pedido de esclarecimento 11 do Pregão nº 14/2019 – Desktops e Notebooks.

Atenciosamente,

Vinicius Goulart Fontes

*Coordenação de Licitações*

*Coordenação-Geral de Licitações, Contratos e Documentos*

Diretoria de Gestão Interna

Secretaria Executiva

+55 (61) 2020-7165 / 6910

CONTROLADORIA-GERAL  
DA UNIÃO



---

**De:** Egberto Alves De Campos <[egbertoc@positivo.com.br](mailto:egbertoc@positivo.com.br)>

**Enviada em:** quinta-feira, 19 de dezembro de 2019 16:48

**Para:** CGLCD - Coordenação de Licitações (COLIC) <[colic@cgu.gov.br](mailto:colic@cgu.gov.br)>

**Cc:** Gilvan Dos Santos Correa <[gcorrea@positivo.com.br](mailto:gcorrea@positivo.com.br)>; [douglas@getinfo.com.br](mailto:douglas@getinfo.com.br);

[aldejunio@getinfo.com.br](mailto:aldejunio@getinfo.com.br)

**Assunto:** PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO - CGU / DF - PE 14/2019 ABERTURA: 24/12/2019

**Prioridade:** Alta

À  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00190.107163/2019-41**

Prezados Senhores,

POSITIVO TECNOLOGIA S/A, pessoa jurídica de direito privado, para fins de participação na licitação em referência, requer esclarecimentos conforme arquivo em anexo.

Desde já agradecemos a atenção dispensada.

*Favor confirmar o recebimento deste*

**EGBERTO ALVES DE CAMPOS**

*Analista de Propostas*

Vice-Presidência de Governo - Projetos e Propostas

[egbertoc@positivo.com.br](mailto:egbertoc@positivo.com.br)

**Positivo Tecnologia**

Tel.: (41) 3312-3693



Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada no seu conteúdo, devendo informar ao remetente e eliminar a mensagem definitivamente de seu sistema.

A Positivo Tecnologia busca garantir os mais altos níveis de integridade corporativa e ética em suas atividades, disponibilizando a todos o Canal Aberto, por meio do qual qualquer pessoa pode relatar possíveis violações às políticas da empresa, leis e regulamentos. O Canal Aberto pode ser acessado de forma anônima, a qualquer momento, pelo site [www.positivotecnologia.com.br/canalaberto](http://www.positivotecnologia.com.br/canalaberto) ou pelo telefone 0800 727 7016.

COM-AT 561/2019-EC  
Manaus, 19 de dezembro de 2019

À  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00190.107163/2019-41

Prezados Senhores,

Com relação ao edital em referência, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

- 1) No MODELO DE COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS ITENS 1 a 5 é solicitado: ***“A licitante deverá apresentar juntamente com sua proposta comercial, comprovação de que os equipamentos propostos atendem a cada um dos requisitos especificados. Tal comprovação deverá se dar por meio de indicação de documento público (eletrônico ou impresso) e da numeração da página (ou localização no texto), por meio do qual a equipe técnica da CGU possa confirmar tais argumentos.”***. Dificilmente documentos como catálogos técnicos oficiais do fabricante, possuem a comprovação de toda a especificação do edital, pois o objetivo desses documentos é ou divulgar comercialmente os pontos principais de um produto ou de explicar a sua operação e cuidados gerais. Assim sendo, ele não possui o detalhamento necessário para comprovar todo o conjunto de especificações de um edital, que costuma ser muito mais aprofundado do que o apanhado geral que esses documentos abrangem. Tendo isso em mente, o fabricante do equipamento atesta e homologa todos os componentes de sua solução para garantir o funcionamento e atendimento de todas as especificações que declaradamente oferta. Em via disto, visando comprovar o máximo de características possíveis, entendemos que caso determinada característica não conste no catálogo, serão aceitas declarações do próprio fabricante do equipamento, anexadas à proposta comercial. Está correto nosso entendimento?
- 2) No ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – DESKTOP PADRÃO é solicitado em BIOS: ***“1.3.1 Tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play, sendo suportada a atualização remota da BIOS por meio de software de gerenciamento;”***. Entendemos que apenas as funcionalidades acima deverão ser plenamente atendidas de acordo com o edital, porém não será necessário enviar um software de gerenciamento instalado no equipamento. Está correto nosso entendimento? Caso nosso entendimento não esteja correto, solicitamos esclarecer.
- 3) No ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – DESKTOP PADRÃO é solicitado em INTERFACES DE GRÁFICOS: ***“1.8.2 Suporte à resolução de 1600x900 (...) 1.8.6 Deverá possuir pelo menos um conector externo DP (DisplayPort); 1.8.7 Deverá possuir conector externo DVI-D ou ser fornecido adaptador DP à DVI-D;”***. Considerando que a resolução solicitada é suportada pelo padrão DisplayPort (DP) e também pelo HDMI, este amplamente utilizado no mercado corporativo, entendemos que também serão aceitos equipamentos com conectores HDMI, que suportam resoluções superiores a 1600x900, com adaptadores para DVI-D. Está correto nosso entendimento? Caso nosso entendimento não esteja correto, solicitamos esclarecer.

- 4) No ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – DESKTOP PADRÃO é solicitado em GABINETE: **“1.12.11 Possuir baixo nível de ruído conforme NBR 10152 ou ISO 7779, comprovado através de certificado emitido para o equipamento, devendo constar no relatório de ruído modelo de fonte igual ao ofertado no equipamento; 1.12.12 Para equipamentos que usem fonte do tipo externa fica dispensada a exigência da certificação NBR 10152 ou ISO 7779;”**. Está sendo solicitado relatório de ruído para o equipamento quando este possui fonte interna, o que é justificável pela importância de se adquirir equipamento que não emitam ruídos acima do permitido em normas e leis regulamentada pelo mercado corporativo e legislações pertinentes. Para manter a isonomia do certame entendemos que também deverão, obrigatoriamente, ser apresentados os mesmos documentos de comprovação à NBR 10152 ou ISO 7779 para equipamentos com fontes externas mesmo que estas fontes não sejam informadas nos referidos documentos uma vez que equipamentos compactos com fontes externas podem, sim, emitir ruídos maiores que aqueles com fontes internas. Está correto nosso entendimento? Caso nosso entendimento não esteja correto solicitamos esclarecer.
- 5) No ANEXO III – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – NOTEBOOK é solicitado em BIOS: **“3.3.1 Tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play, sendo suportada a atualização remota da BIOS por meio de software de gerenciamento;”**. Entendemos que apenas as funcionalidades acima deverão ser plenamente atendidas de acordo com o edital, porém não será necessário enviar um software de gerenciamento instalado no equipamento. Está correto nosso entendimento? Caso nosso entendimento não esteja correto, solicitamos esclarecer.
- 6) No ANEXO IV – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – MONITOR é solicitado: **“4.13 Possuir certificação de segurança UL;”**. Considerando que o UL é uma certificação internacional de segurança do usuário, equivalente ao IEC 60950 nacional, entendemos que também será aceita certificação por instituição acreditada pelo INMETRO para IEC 60950. Nosso entendimento está correto? Caso nosso entendimento não esteja correto, solicitamos esclarecer.
- 7) Considerando as disposições previstas na Lei nº 13.726/2018 acerca da racionalização dos processos e procedimentos administrativos, neste contexto questionamos:
- Durante as fases da licitação, serão aceitas por este órgão, os documentos de habilitação e as propostas técnica e comercial assinados eletronicamente pelas licitantes (assinatura digital através da estrutura de chaves pública e privada) e assim aceitos como documentos autênticos e originais?
  - Caso seja aceito, entendemos que não há necessidade de posterior envio das vias físicas (em papel), salvo quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
  - Caso não sejam aceitos por esta Administração, gentileza fundamentar a decisão, face as disposições expressas no sentido de racionalização dos processos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018.

Reitera-se que um documento assinado eletronicamente preenche os mesmos requisitos jurídicos de autenticidade e integridade, inclusive já sendo amplamente utilizado pelo Poder Judiciário.

- 8) No item 5 do EDITAL - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 5.1 menciona: **“Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento”**. Devido à complexidade das comprovações da proposta técnica com inclusão de vários catálogos, certificados e declarações, entendemos que ao cadastrarmos a proposta no site poderemos inserir os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços sendo que as comprovações técnicas deverão ser enviadas apenas pelo licitante vencedor do certame após a fase de lances, no prazo de 3 horas contados da solicitação do pregoeiro. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja, favor esclarecer.
- 9) No item 6.1 do Edital informa **“O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: ”** Subitem 6.1.4, **“Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.”** Entendemos que, devido ao limite de caracteres no campo descrição detalhada do objeto ofertado no site do comprasnet, ao cadastrarmos a proposta, podemos apenas apresentar a marca, modelo e fabricante no campo específico do comprasnet, e uma especificação resumida do objeto licitado no campo descrição detalhada do objeto ofertado. Sendo que a descrição completa deverá ser enviada apenas pela licitante detentora da melhor oferta. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja, favor especificar como deve ser a descrição do objeto.
- 10) No Item 4.5 do edital, e informado **“Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações: ”**, subitem 4.5.8 **“que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência”**. Porém, não está disponível o campo próprio no portal do sistema COMPRASNET para declararmos que cumprimos os requisitos do Decreto nº 7.174/2010 e assim ter assegurado o direito de preferência, para nenhum dos itens do Edital. Diante do exposto, solicitamos esclarecer:
- Entendemos que o referido campo será habilitado no Sistema COMPRASNET para cadastro das propostas de todos os itens e no grupo. Nosso entendimento está correto?
  - Caso o entendimento anterior não esteja correto, entendemos que podemos citar a referida declaração no campo Descrição Detalhada do Objeto Ofertado. Nosso entendimento está correto? Caso contrário, solicitamos esclarecer.
- 11) No Termo de Referência do Edital é informado os valores unitários máximos aceitáveis e os valores totais máximos aceitáveis. Entendemos que a proposta cadastrada no Sistema Eletrônico poderá possuir valor acima do estimado pela CGU, que a mesma não será desclassificada por preço antes da fase de lances. Está correto o nosso entendimento?
- 12) Conforme Art. 21, parágrafo 4º da Lei 8.666/93 **“A licitação é pública e toda e qualquer informação a respeito dela também deve ser pública.”** E ainda no mesmo artigo **“Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto**

# POSITIVO

original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.” Diante do exposto solicitamos os seguintes esclarecimentos:

- a. Entendemos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital serão publicadas no site <http://www.comprasnet.gov.br>. Nosso entendimento está correto?
- b. Caso o entendimento anterior não esteja correto, solicitamos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital sejam enviadas nos e-mails: [egbertoc@positivo](mailto:egbertoc@positivo) e [gcorrea@positivo.com.br](mailto:gcorrea@positivo.com.br).

Quaisquer informações sobre os questionamentos deverão ser dirigidas ao Analista de Propostas Egberto Campos e ao Analista Técnico Gilvan Correa, nos telefones (41) 3312-3693 ou (41) 2118-7490, respectivamente, assim como que a resposta poderá ser enviada por fax no n.º (41) 3316-7702 ou nos e-mails [egbertoc@positivo.com.br](mailto:egbertoc@positivo.com.br) e [gcorrea@positivo.com.br](mailto:gcorrea@positivo.com.br)

Atenciosamente,

**POSITIVO TECNOLOGIA S.A**